

DECRETO N° 5353/2025, de 20 de Março de 2025.

**DISPÕE SOBRE A
DECLARAÇÃO DE
UTILIDADE PÚBLICA DE
ÁREA URBANA PARA
FUTURAS INSTALAÇÕES
DE EQUIPAMENTOS
PÚBLICOS, COMO FAZ
CONSTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal Art. 59, VI e o Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, que a moradia é um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 6º, sendo dever do Poder Público adotar políticas que garantam o acesso à habitação digna para a população de baixa renda;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a inclusão social e reduzir o déficit habitacional no Município de Saltinho/SC, garantindo condições adequadas de moradia para famílias em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO, a Política Nacional de Habitação, instituída pelo Governo Federal, e os programas habitacionais que fomentam a construção de moradias populares, viabilizando parcerias entre os entes federativos e demais instituições para a execução desses projetos;

CONSIDERANDO, o interesse público na regularização e urbanização de áreas destinadas à habitação de interesse social, promovendo qualidade de vida, acesso a infraestrutura básica e serviços essenciais para os beneficiários;

CONSIDERANDO, a necessidade de atender às demandas habitacionais de famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas nos programas municipais de habitação e assistência social;

CONSIDERANDO, que a construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais contribuirá significativamente para a redução do déficit habitacional do município e para a melhoria das condições de vida da população beneficiada;

CONSIDERANDO, que a área destinada ao empreendimento habitacional já conta com a infraestrutura necessária, incluindo redes de abastecimento de água, energia elétrica, pavimentação e iluminação pública;

CONSIDERANDO, que o local possui condições adequadas de acessibilidade, garantindo a mobilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente;

CONSIDERANDO, que a área está situada em região estratégica, próxima a equipamentos públicos essenciais, como unidades de saúde, escolas, creches e espaços de convivência, favorecendo a integração social e o bem-estar dos futuros moradores;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados de interesse social para fins de edificação de moradias populares, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, os seguintes imóveis urbanos localizados no Município de Saltinho/SC, de propriedade da empresa LEMA LOTEAMENTO NOGUEIRA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.322.849/0001-87:

I - Matrículas nº 12.388, 12.389, 12.390, 12.391, 12.392, 12.393, 12.394, 12.395, 12.410, 12.411, 12.412, 12.413, 12.414, 12.415, 12.416, 12.417, 12.433, 12.434, 12.435 e 12.436, conforme mapa anexo I.

Art. 2º. Os imóveis referidos no artigo 1º serão destinados exclusivamente à implantação de programa habitacional de interesse social, voltado à construção de unidades residenciais para famílias de baixa renda.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as medidas necessárias à concretização dos objetivos deste Decreto, incluindo negociações para aquisição dos terrenos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 20 de Março de 2025.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS

Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA

Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.